



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 031, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 1081/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2026/2029);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1123/2026, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2026;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
02.07.03 – DIVISÃO DE TURISMO



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

23.695.0005.2027 – APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICIPIO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
FR 05.....R\$ 500.000,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Transferência de Convênio, junto ao Ministério do Turismo programa nº 5400020260001, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 500.000,00.

**TOTAL ..... R\$ 500.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 05 de maio de 2.026.

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*